



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 104, DE 23 DE MARÇO DE 2020

**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 23/03/2020

*Galvino Assunção G.*  
ASSINATURA

**ADOA MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO N.º 092, DE 16 DE MARÇO DE 2020, ALTERADO PELOS DECRETOS N.ºs 096, DE 18 DE MARÇO DE 2020; 100, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 102, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana do COVID-19;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração de calamidade pública pelo Município, conforme Decreto n.º 103, de 23 de março de 2020;

## DECRETA:

**Art. 1º** A jornada de trabalho de servidores lotados em prédios públicos, visando manter o mínimo de atendimento à população, será, até ulterior deliberação, das 8 às 12 horas.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais continuarão com jornada de trabalho normal, de acordo com deliberação de cada secretário.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2020.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

  
Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S.M. Saúde

  
S. M. Fazenda e Administração